



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S. P.



CERTIFICADO de que a Lei nº 1.527/91 se encontra registrada no Livro A.º 35/91. Regente Feijó - SP. 21 de 10 de 91. *Cl. Olegado*
Oficial de Registro Civil

LEI Nº 1.527/91

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogado integralmente a Lei Municipal nº 1.505/91, de 08.05.91.

ART. 2º - A área de terras com 330,00 metros quadrados, sem benfeitorias, designada pelo lote nº 06, da quadra 24, localizada na confluência das Ruas João Janota com Martim Francisco, no Jardim Tennis Club, de propriedade desta municipalidade, se destinará à construção da sede do 2º Pelotão da 5ª Cia. do 18º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

§ ÚNICO - Lei específica e oportuna cederá ao referido Pelotão da Polícia Militar, o imóvel objeto deste artigo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 17 DE OUTUBRO DE 1.991.

Fouad Youssef Makari
FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Aparecida J. Ferrari
MARIA APARECIDA J. FERRARI
SECRETÁRIA